



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º1.658/2005

“AUTORIZA O REAJUSTE DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores Ativos e Inativos do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, em 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2005, sobre os vencimentos do mês de abril de 2005.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica igualmente autorizado a abrir crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação do orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 25 de maio de 2005.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL